



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021/SES/MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021**  
**SES-PRO-2022/15940**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ELEVADOR MARCA “ELEVADORES AMAZÔNIA”, COMPREENDENDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIAS E ORIGINAIS, DA MARCA, PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO AO HOSPITAL REGIONAL JORGE DE ABREU – SINOP - SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE”.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr<sup>a</sup>. **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

**CONTRATADA:** A empresa **ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. **09.283.075/0001-00**, localizada sito à Rua Arica - nº. 85 - Bairro CPA 1 em Cuiabá/MT – CEP: 78.055-017 - telefone (65) 3028-3395 – Cel. (65) 9.9981-9513 e e-mail: [elevaenge@elevaenge.com.br](mailto:elevaenge@elevaenge.com.br)., neste ato representado pelo **SR. WALBER DOS SANTOS COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08572810 – SEJUSP/MT e Cadastrado no CPF nº. 703.521.431-34.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo  
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: [contratos@ses.mt.gov.br](mailto:contratos@ses.mt.gov.br)

Página 1 de 4

WALBER DOS SANTOS  
COSTA-7035214313  
4

Assinado de forma digital por WALBER DOS SANTOS COSTA-7035214313  
Data: 2022.06.16 09:56:19 -04'00'





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

**SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos**

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

**OS CONTRATANTES:** têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 140/2021/SES/MT, considerando os documentos que instruem o SES-PRO-2022/15940, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato 140/2021/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 14/06/2022 e término em 13/06/2023**, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

**2.1** Com a prorrogação renova-se o valor total do contrato de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**.

| LOTE        | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA                  | QTDE | VALOR<br>MENSAL | VALOR TOTAL<br>ANUAL |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|-----------------|----------------------|
| 01          | Manutenção preventiva e corretiva de elevador de passageiros, compreendendo a reposição de peças novas e originais, capacidade 12 passageiros ou 1200kg, 02 paradas, elétrico da marca ELEVADORES AMAZÔNIA com fornecimento de peças novas e originais instalado nas dependências do hospital regional Jorge de Abreu – Sinop/MT | ELEVADORES<br>AMAZÔNIA | 01   | 1.266,67        | 15.200,00            |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |      |                 | 15.200,00            |

**Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato é a seguinte:





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

**SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Projeto Atividade: 2515

Fonte: 134/112

Elemento de Despesa: 33.90.39

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

**3.2.** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**Cláusula Quarta – DA ANTICORRUPÇÃO**

**4.1.** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**4.2 A CONTRATADA**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

**4.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**4.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**4.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

**4.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**4.2.4.1.** Declara neste ato que:

a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

**SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|            |
|------------|
| SES        |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

**Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES**

**5.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 140/2021/SES/MT.

**5.2.** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

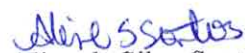
Cuiabá-MT, 07 de junho de 2022.

  
**KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**  
*Secretária de Estado de Saúde*

Assinado de forma digital por  
WALBER DOS SANTOS  
COSTA:70352143134  
Dados: 2022.06.16 08:57:49 -04'00'

**WALBER DOS SANTOS COSTA**  
*Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda.*

**Testemunhas:**

  
**Aline da Silva Santos**  
Matrícula: 307329

  
**Jucenides Lemes Feitosa**  
Matrícula: 294952

